

**ACTA DO**  
**CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**  
**DOS DOCENTES DA FMH**

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019, pelas 14h e 30m, na sala de reuniões dos Órgão de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, sito na Estrada da Costa, Cruz Quebrada, reuniu o Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Motricidade Humana, presidido pelo Presidente da FMH, Professor Luís Bettencourt Sardinha, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- I. Fixação dos critérios a observar na avaliação por ponderação curricular dos docentes da FMH que a vierem a requerer, nos termos do disposto no artigo 18º da Lei nº 114/2017, de 29DEZ (Lei do Orçamento de Estado para 2018), e a respetiva valoração;
- II. Nomeação dos Avaliadores.

Estiveram presentes na reunião, para além do Presidente, os Professores Francisco Alves, Presidente do Conselho Científico, César Peixoto, Presidente do Conselho Pedagógico, António Boleto Rosado e José Alves Diniz.

Não estiveram presentes os Professores António Veloso e Margarida Gaspar de Matos, tendo justificado a sua ausência.

Verificadas as presenças, o Presidente da FMH deu início aos trabalhos, tendo, após discussão e debate sobre os dois pontos inscritos na Ordem de Trabalhos, sido deliberado o seguinte:

Ponto I (Fixação dos critérios a observar na avaliação por ponderação curricular e a respetiva valoração).

No seguimento da circular informativa de 7 de Janeiro p.p., na qual se definiu o contexto da intervenção do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes (CCAD) no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente universitário da FMH relativo aos anos de 2004 e seguintes, e tendo presente a calendarização nela pré-estabelecida, nos termos da qual os docentes irão receber, até 22 de fevereiro, esta ata e o recurso informático para o registo da informação referente à ponderação curricular, e no dia 28 de fevereiro estará disponível nos Recursos Humanos a comunicação com o número de pontos atribuído em cada ano não avaliado, após o que os docentes disporão, para todos os efeitos, de cinco dias úteis, de 1 a 8 de março, para requerer a avaliação por ponderação curricular, os membros do Conselho Coordenador decidiram que a avaliação por ponderação curricular será feita de acordo e obedecerá aos critérios que se seguem:

1. O período de cada avaliação corresponderá ao ano civil no intervalo de tempo compreendido entre 2004 e 2016;
2. A ponderação curricular incidirá sobre o currículo do docente, circunscrito a cada período de avaliação anual que for solicitado, nas vertentes de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária;
3. As vertentes, parâmetros e critérios de avaliação a considerar na ponderação curricular serão os que constam do capítulo II (arts. 8º a 21º)

do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da FMH, constante do Anexo ao Despacho nº 18008/2010, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 233, de 2.DEZ.2010, circunscritos à sua parte substantiva;

4. De modo a garantir e concretizar o princípio da diferenciação dos desempenhos exigido, nomeadamente, nos arts. 18º, nº 5, da LOE para 2018, 43º, nº 2, da Lei nº 66-B/2007, de 28DEZ, e 6º, nº 4, do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa, constante do Anexo ao Despacho nº 12292/2014, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 192, de 6.OUT.2014, as valorações das componentes quantitativas das vertentes, parâmetros e critérios de avaliação a considerar na ponderação curricular, serão feitas de acordo com o sistema de classificação estabelecido no art. 30º, nº 1, al. d), do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da FMH, com as alterações e adaptações seguintes:

1-  $C_F = \text{Excelente}$  se  $250 \leq C_i$ ;

2 -  $C_F = \text{Muito bom}$  se  $150 \leq C_i < 250$ ;

3 -  $C_F = \text{Bom}$  se  $50 \leq C_i < 150$ ;

4 -  $C_F = \text{Inadequado}$  se  $C_i < 50$ .

5. De modo a garantir e concretizar o princípio de diferenciação de desempenhos exigido, nomeadamente, nos arts. 18º, nº 5, da LOE para 2018, 43º, nº 2, da Lei nº 66-B/2007, de 28DEZ, e 23º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa, constante do Anexo ao Despacho nº 12292/2014, publicado no Diário da República, 2ª série, nº

192, de 6.OUT.2014, e tendo em vista o justo equilíbrio da distribuição dos resultados, o Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes poderá, se for necessário, proceder à harmonização das avaliações, o que fará por via da introdução de alterações aprovadas por unanimidade, com um impacto máximo de 15% na classificação final, nos parâmetros das vertentes de avaliação descritas nos arts. 7º, nº 1, als. a) a d), do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da ULisboa, e 8º, nº 1, als. a) a d), do Regulamento de Avaliação de Docentes da Faculdade de Motricidade Humana, a saber: (i) ensino; (ii) investigação; (iii) extensão universitária; iv) gestão universitária.

6. Para as avaliações de cada um dos anos do período compreendido entre 2004 e 2007, inclusive, fica estabelecida uma quota máxima de 5% do número total de docentes da FMH para atribuição da menção qualitativa de *Excelente*, de acordo com o procedimento previsto no SIADAP;
7. As avaliações deverão estar concluídas até 26 de abril, devendo as propostas dos avaliadores ser submetidas ao Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho dos Docentes da FMH até 12 de abril.

Ponto II (Nomeação dos Avaliadores).

Nos termos do art. 42º, nº 1), do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da FMH, são nomeados para exercer a função de Avaliadores no processo de avaliação por ponderação curricular regulado na deliberação anterior, os seguintes professores:

- António Boletto Rosado, António Veloso, Carlos Neto, Francisco Alves, José Alves Diniz, Luís Bettencourt Sardinha, Margarida Gaspar de Matos e Miguel Abreu.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos às 16h e 30m horas, devendo a ata da presente reunião ser tornada pública, nos termos do disposto na 1ª parte do nº 4 do art. 43º da Lei nº 66-B/2007, de 28DEZ.

*Luís Bettencourt Sardinha*

*António Fernando Boletto Rosado*

*Carlos Neto*

*Francisco Alves*

*Margarida Gaspar de Matos*